

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 1.679, DE 2021

Altera a Lei nº 13.895, de 30 de outubro de 2019, para tratar da atuação dos podólogos juntamente das equipes multiprofissionais de saúde, nas ações de prevenção e tratamento de podopatias causadas pelo diabetes.

Autor: Deputado CARLOS CHIODINI

Relator: Deputado CLODOALDO
MAGALHÃES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 1.679, de 2021, visa a alterar a Lei nº 13.895, de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção de Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética, para tratar da atuação dos podólogos juntamente das equipes multiprofissionais de saúde, nas ações de prevenção e tratamento de podopatias causadas pelo diabetes.

De acordo com a proposta, os podólogos atuariam juntamente das equipes multiprofissionais de saúde na atenção primária, prestando orientação e assistência à pessoa com podopatia causada pelo diabetes. Ou seja: os serviços seriam prestados com finalidade exclusivamente preventiva e terapêutica dessa condição. Ainda em conformidade com o PL, o regulamento definiria quais as qualificações necessárias para o exercício desta atribuição, e campanhas periódicas de divulgação e conscientização destacariam a importância dos cuidados que as pessoas com diabetes têm de ter com os pés e dariam diretrizes para a prevenção de complicações relacionadas às lesões.

Na justificção, o autor destaca que revisão bibliográfica mostrou que diversos artigos publicados sobre o tema sugerem que a equipe



multiprofissional ideal deve ser composta, também, por podólogos, para que seja fornecida uma consulta específica de diabetes nas unidades de saúde. Ademais, acrescenta que o PL é a corporificação da diretriz da Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética, segundo a qual deve haver ênfase em ações preventivas focadas na multidisciplinaridade, no trabalho intersetorial em equipes, que visem ao aumento da qualidade de vida.

Este PL, que tramita em regime ordinário, foi distribuído, em caráter conclusivo, às Comissões de Saúde (CSAUDE), para análise do mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame da sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Na CSAUDE, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Saúde a apreciação do Projeto de Lei nº 1.679, de 2021, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e às suas áreas de atividade, nos termos regimentais. Informamos que o enfoque desta Comissão é a contribuição do PL para a defesa da Saúde dos cidadãos deste País. Já os assuntos relativos à constitucionalidade e à juridicidade da matéria serão examinados pela CCJC.

O Atlas de Diabetes mais recente, lançado pela Federação Internacional de Diabetes em 2021¹, estima que uma a cada dez pessoas com idade entre 20 e 79 anos tenha diabetes. Isso equivale a 537 milhões de pessoas no mundo. Em 2045, esse número aumentará para 784 milhões. No entanto, é preciso considerar que ainda há lacunas nas estimativas, devido à falta de dados confiáveis em algumas partes do mundo. Essa tendência preocupante não apenas coloca um ônus significativo sobre os sistemas de

¹ <https://profissional.diabetes.org.br/x-atlas-da-international-diabetes-federation/>



saúde, mas também evidencia a necessidade urgente de abordagens mais abrangentes e eficazes para lidar com essa epidemia global.

Nesse cenário, é essencial considerar uma das complicações associadas ao diabetes: a podopatia. Esta condição, caracterizada por uma diminuição da sensibilidade nos pés devido à neuropatia diabética, torna os pacientes vulneráveis ao desenvolvimento de feridas que, se não forem tratadas adequadamente, podem evoluir para infecções graves e, em casos extremos, até mesmo requerer amputações. A falta de tratamento e acompanhamento adequados para a podopatia pode resultar em consequências devastadoras, que impactam significativamente a qualidade de vida dos pacientes e aumentam os custos relacionados à saúde.

Análises recentes, como o estudo intitulado "O efeito das equipes multiprofissionais em saúde no Brasil em atividades de cuidado com o diabetes²", conduzido por Ferreira e outros, destacam a eficácia das equipes multiprofissionais de saúde na promoção da saúde e na prevenção de complicações decorrentes do diabetes. Este estudo sugere que a integração de podólogos nas equipes de saúde pode melhorar significativamente a qualidade dos cuidados prestados aos pacientes com diabetes, especialmente no que diz respeito à prevenção e tratamento da podopatia.

A Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética, estabelecida em 2019, destaca a importância da abordagem preventiva e multidisciplinar no manejo eficaz do diabetes. O Projeto de Lei em análise propõe uma modificação na Lei nº 13.895, de 2019, que instituiu essa Política, a fim de incluir os podólogos como integrantes das equipes multiprofissionais de saúde nas ações de prevenção e tratamento de podopatias decorrentes do diabetes. O objetivo é fortalecer o cuidado preventivo e terapêutico relacionado aos pés de pacientes diabéticos, reconhecendo a importância desses profissionais na atenção primária.

Para tanto, o PL busca adequar a legislação para garantir o acesso dos pacientes diabéticos aos serviços especializados de podologia, bem como promover a integração desses profissionais nas equipes

² https://www.researchgate.net/publication/329426025_O_efeito_das_equipes_multiprofissionais_em_saude_no_Brasil_em_atividades_de_cuidado_com_o_diabetes



multiprofissionais de saúde. Tal medida está em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconizam a integralidade do cuidado integral e a atuação interdisciplinar.

Ademais, a inclusão dos podólogos nas equipes multiprofissionais de saúde para ações de prevenção e tratamento das podopatias causadas pelo diabetes é de suma importância, pois visa a mitigar complicações graves, como úlceras e amputações, que afetam significativamente a qualidade de vida dos pacientes diabéticos. Além disso, a medida contribui para a efetivação da Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética.

O Projeto de Lei ainda estabelece a necessidade de regulamentação para garantir que os serviços especializados de podologia sejam prestados por profissionais qualificados, em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas. Isso assegura a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes.

Diante do exposto, por acreditarmos que este Projeto se trata de uma iniciativa que visa a aprimorar a assistência à saúde dos pacientes diabéticos, promovendo a prevenção e o tratamento adequado das podopatias, com potencial impacto positivo na qualidade de vida e na redução de complicações associadas ao diabetes, somos pela aprovação do PL nº 1.679, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado CLODOALDO MAGALHÃES
Relator

